



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0847 /2007

ABERTURA: 06/09/2007 - 15:12:04

REQUERENTE: AGUINALDO GAMA VITORAZZI

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE REFORMA DA SEDE DA ONG INSTITUTO XBRAZIL DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PI *Fátima Leício Campes*

LUCIANO CUNHA CABRAL

PROFESSOR Técnico
Patrimônio Protocolo

Tramitação	Data
<i>Seções Leitura</i>	<i>10,09,07</i>
<i>Comissões de Justiça</i>	<i>10,09,07</i>
<i>Cotação do Trabalho</i>	<i>17,09,07</i>
<i>Arquivo - 24</i>	<i>08,10,08</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>
	<i>/ /</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 847/2007

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CUSTEIO DE REFORMA DA
SEDE DA ONG INSTITUTO XBRAZIL
DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL, E
DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Aginaldo Gama Vitorazzi, visando autorizar ao Poder Executivo Municipal arcar com despesas de reforma e ampliação da sede da ONG INSTITUTO BRAZIL DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL, sediada no bairro BNH, nesta Comarca de Linhares.

Não obstante sabermos que a harmonia entre os poderes constituídos é a fonte basilar da democracia, entretanto, deve ser respeitado a competência privativa do Prefeito na iniciativa das Leis estabelecida no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, especialmente em matéria orçamentária:

Art. 31. A iniciativa das Leis cabe à mesa, a vereador, ou comissão de Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único
São de iniciativa privativa do Prefeito, as Leis que disponham sobre:

...



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

V- matéria orçamentária e que autorize abertura de crédito ou conceda auxílios prêmios e subvenções

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto 847/2007, é de PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO, em razão de ser matéria de iniciativa privativa do Prefeito, conforme relato supra. Tudo de conforme com o parecer da Procuradoria desta Edilidade

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezes dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

JOÃO FREIRIS JUNIOR

Presidente

JADIR RIGOTTI

Relator

JADIR ALPOIM

Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 847/2007

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CUSTEIO DE REFORMA DA
SEDE DA ONG INSTITUTO XBRAZIL
DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL, E
DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Aginaldo Gama Vitorazzi, visando autorizar ao Poder Executivo Municipal arcar com despesas de reforma e ampliação da sede da ONG INSTITUTO BRAZIL DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL, sediada no bairro BNH, nesta Comarca de Linhares.

Não obstante sabermos que a harmonia entre os poderes constituídos é a fonte basilar da democracia, entretanto, deve ser respeitado a competência privativa do Prefeito na iniciativa das Leis estabelecida no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, especialmente em matéria orçamentária:

Art. 31. A iniciativa das Leis cabe à mesa, a vereador, ou comissão de Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único
São de iniciativa privativa do Prefeito, as Leis que disponham sobre:

...



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

V- matéria orçamentária e que autorize abertura de crédito ou conceda auxílios prêmios e subvenções

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto 847/2007, é de PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO , em razão de ser matéria de iniciativa privativa do Prefeito, conforme relato supra.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador

CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE

Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO

Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete do Vereador Aguinaldo Gama Vitorazzi

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CUSTEIO DE REFORMA DA
SEDE DA ONG INSTITUTO XBRAZIL
DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL, e dá
Outras Providências"**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0847 /2007

ABERTURA: 06/09/2007 - 15:12:04

REQUERENTE: AGUINALDO GAMA VITORAZZI

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE REFORMA DA SEDE
DA ONG INSTITUTO XBRAZIL DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

71 *Luciano Cunha Cabral*
LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
PROTÓTIPO Protocolo

CÓPIA
Compare com
o Original

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com despesas de reforma e ampliação da sede da ONG INSTUTO XBRAZIL DE PESQUISAS E AÇÃO SOCIAL sediada no bairro BNH, nesta comarca de Linhares – ES.

Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares – ES, 04 de Setembro de 2007.

Aguinaldo Gama Vitorazzi
AGUINALDO GAMA VITORAZZI
Vereador.